EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com tipo **menor preço,** nos termos da lei nº 14.133/21, **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 034/2021, e as condições estabelecidas nestes atos convocatórios e anexos.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento da página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e esclarecimentos ao edital, auxiliado pela sua equipe de apoio e assessoria jurídica, quando for o caso; conduzir e suspender a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir intenções de recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para adjudicação e homologação.

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17H:00 DO 26/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE IMPUGNAÇÃO E EXCLARECIMENTO	23H:59 DO 04/09-2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:00 DO DIA 10/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:	09H:00DO DIA 10/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de insumos, materiais de consumo odontológico e equipamentos/instrumentais para saúde bucal, visando atender às necessidades do Município de Monte Horebe-PB.**

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigênciascontidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do **Orçamento de 2026, Recursos conforme a seguir:**

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3011.2048 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.3011.2049 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMAIRA – PSF
10.301.3011.2051 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - PACS - ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.3011.2047 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO ESCPECIALIZADA
4.4.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

2.2. A dotação orçamentaria será classificada na nota de empenho mediante demanda de cada secretaria.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedordo sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentesde uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteraçãodos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte

e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Fica reservado este pregão a participação de todas as empresas enquadradas como ME/ EPP e demais.

4.4. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Públicacujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramentocomo empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Pessoa física;

4.6.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Pessoas Jurídicas que não se enquadrem como ME ou EPP.

4.6.4. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pelalegislação trabalhista;

4.6.7. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbitoda Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º,da Lei n. 14.133/2021;

4.6.8. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitanteque atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta dapersonalidade jurídica do licitante.

4.6.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementarnº

123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” na opção de ME e EPP impedirá o direito de prosseguimento no certame;

4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e quea proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1ºe no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julhode 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Os licitantes deverão acompanhar o procedimento do pregão, através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde, somente, será divulgados todas as informações do procedimento.

4.10. Não serão aceitos documentação enviadas por meio de correios, e-mail ou protocolados pessoalmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com adescrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Deverão enviar junto a proposta o catalogo do produto ofertado para cada item, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentaçãode habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre aspropostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitantevencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
5.10. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 60 (sessenta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgãocompetente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 160 dias**,** a contar da datade seu registro eletronicamente.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regênciade contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.7. Será rejeitada a proposta que identifique o licitante, quando cadastrar informações, devendo no campo marca/modelo cadastrar marca própria e não descrever nenhum caractere que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelasque não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

*7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**,em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critériosde desempate, nesta ordem:

7.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientaçõesdos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. empresas brasileiras;
7.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187,de 29 de dezembro de 2009.
7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do dispostono art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação dofato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lanceserão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma últimaoferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.26.2. O pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificado que, no prazo deaté 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de catálogo/ficha técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema.

7.26.4. O não envio da proposta readequada acarretará desclassificação. O licitante poderá solicitar prorrogação de prazo quando o tempo não for suficiente para a elaboração.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,
8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta,os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superiorao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. É considerado inexequibilidade as propostas valores constando desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor orçado pela administração; em tal situação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar que sua proposta se encontra exequível, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

8.4.1. Planilha de composição de custos contendo:

a) demonstrando de todas as despesas: valor de custo do produto, valor de venda, frete, impostos, lucro;

b) enviar notas fiscais de entrada;

8.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, será considerada desclassificada.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá serreiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados pormeio eletrônico, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob penade não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a propostaou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequenoporte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitaçãodo licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificadoserá convocado via ***chat*** para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até**1 (uma) hora**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. <u>Os documentos de habilitação deverão estar válidos para data dasessão de convocação.</u>

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentorda proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacionalde Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificadapor meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralizaçãodo recolhimento dessas contribuições.
9.20. Não será aceito protocolos com substituição de certidão.
9.21. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar registrados na junta comercial ou órgão competente.

9.21.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.23. Das Declarações:

9.23.1. A contratada deverá declarar que:
9.23.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
9.23.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normasespecíficas;
9.23.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
9.23.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
9.23.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
9.23.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9.23.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
9.23.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivospara sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.23.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas, através do sistema Compras Públicas, que devendo estar em papel timbrado da licitante, data, assinada.

9.24. Habilitação jurídica:

9.24.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e suas alterações, registrados na Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.com.br;

9.24.3. **No caso de sociedade empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.24.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de constituição/abertura da empresa;

9.24.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.24.8. **Cópia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Socio(s).**

9.25. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.25.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.25.2. Certidão de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.25.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portariaMF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
9.25.4. Certidão de regularidade negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;
9.25.5. Certidão de regularidade negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
9.25.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
9.25.7. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
9.25.8. Alvará de localização e funcionamento.

9.26. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.26.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.26.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento, dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas a menos de um exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

9.26.2.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e socio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.26.2.2. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

9.26.2.3. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

9.26.2.4. Junto ao balanço patrimonial deverão constar, registradas na junta comercial, as demonstrações contábeis: Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas. Devendo estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.

9.27. Qualificação Técnica

9.27.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido porentidade da Administração pública, direta ou indireta, ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.27.2. Alvará de vigência sanitária municipal ou Estadual.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quandorequerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.32. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.33. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta,que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplinaantes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.36. As empresas enquadradas na condição de Micro Empreendendo Individual estão desobrigadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações, nos termos do Arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazode até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via,sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada, somente, pelosistema nos moldes da última oferta, sob pena de desclassificação.

10.1.4. O não cumprimento do disposto no item anterior ensejará a a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, semconter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a maisde um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleçavínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitaçãode licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, infundado, imotivado, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. Da mesma forma, não será aceito intenção e/ou recursos encaminhados através de e-mail, devendo ser juntado mediante portal eletrônico dentro do prazo concedido.

11.2.7. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.8. Os recursos deverão ser juntados no portal eletrônico, não sendo aceito peças recursais via e-mail ou protocolados pessoalmente.

11.2.9. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou

contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazode 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,contado do recebimento dos autos.

11.2.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e osque dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhara sessão reaberta.

12.2.1. Qualquer convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) que se realiza o pregão, de acordo com a fase do procedimento licitatório, por tanto os licitantes deverá ficar atentos, não sendo aceito indagações quanto a não observância de prazos.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando for o caso.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmadoTermo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data desua

convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decairdo direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital eseus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ouentidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos noTermo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo deReferência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICAno sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meioeletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularãoos participantes e a administração.
21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisosde ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para oprimeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que nãohaja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarãoo horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhasque não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostase a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia doinício e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Monte Horebe - PB, 26 de Agosto de 2026.

Cesar Daniel dos Santos
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitante: **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de insumos, materiais de consumo odontológico e equipamentos/instrumentais para saúde bucal, visando atender às necessidades do Município de Monte Horebe-PB**.

Os itens estão especificados tecnicamente, a seguir:

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
1	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	10
2	ANESTESICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO CADA CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML , PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	06
3	AGULHA GENGIVAL LONGA 35MM 27G CX C/100 – ESTERILIDADE PERFEITA, FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDE ÀS MAIS RÍGIDAS NORMAS DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	10
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% EPINEFRINA 1:100.000 20MG/ML COM EPINEFRINA 0,01 MG/ML TUBETE DE VIDRO CADA CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	23
5	ANESTESICO MEPIVACAÍNA S/VASO – CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA TUBETE DE VIDRO CADA CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML , PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	12
6	ANESTESICO TOPICO EM GEL–12 G ANESTESICO TOPICO – EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	04
7	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA CORTE CRUZADO 25MM 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	CAIXA	35
8	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT TRONCO-CONICA CORTE CRUZADO MÉDIO Nº 1510	CAIXA	12
9	CONE GUTTA PERCHA UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO 28MM-F3 -EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	UN	30
10	BROCA ENDO Z 22 MM	UN	12

11	BROCA ENDO Z 25 MM	UN	12
12	BROCA MAXICUT NB 251	UN	12
13	CIMENTO ENDODÔNTICO MTA - EMBALAGEM COM 1 BASE DE 7,2G +1 CATALISADOR DE 4,8G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO. PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	04
14	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -ULTRACAL XS (MEDICAÇÃO INTRACAL) EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM. PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	23
15	COLGADURAS PARA RX PERIAPICAL	UN	12
16	CUNHAS INTERDENTAIS ANATOMICAS DE MADEIRA NATURAL SORTIDA	UN	23
17	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECO 2L PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	04
18	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - ANTISSEPTICO TOPICO 100ML	UN	23
19	EDTA TRISSÓDICO 20ML – PARA ENDODONTIA PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	04
20	EUCALIPTOL 20 ML APROX., P/ REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	12
21	EUGENOL 20ML – LÍQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS COM QUALIDADE SEDATIVA E ANTISEPTICA – FRASCO COM 20ML PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	23
22	EVIDENCIADOR DE PLACA – 10ML COM QUALIDADE SEDATIVA E ANTISEPTICA – FRASCO COM 10ML PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	06
23	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26 - EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G + 1 TUBO EM RESINA DE 9G COM QUALIDADE SEDATIVA E ANTISEPTICA - FRASCO COM 10ML PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	20
24	FIXADOR PARA RX PERIAPICAL – 500 ML COM QUALIDADE– PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	35
25	REVELADOR PARA RAIO-X 500ML CARESTREAM PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	45

26	FORMOCRESOL – 10ML COM QUALIDADE SEDATIVA E ANTISEPTICA – FRASCO COM 10ML PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	12
27	TICRESOL – 10ML COM QUALIDADE SEDATIVA E ANTISEPTICA – FRASCO COM 10ML PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	12
28	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY 200ML COM QUALIDADE SEDATIVA E ANTISEPTICA – FRASCO COM 10ML PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	10
29	CONE GUTTA PERCHA UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO 28MM-F3 -EMBALAGEM COM 60 UNIDADES F1 - F2 - F3 -F4 E F5	UN	20
30	LIMA ROTATÓRIA GLIDE PATH - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. N° 16.02. 25MM.	UN	12
31	KIT MATRIZ UNIMATRIX CONTENDO 25 MATRIZES SORTIDAS, 1 GRAMPO AZUL (HARD - MAIOR PRESSÃO) E 4 PROTETORES DE SILICONE TRIANGULARES.	UN	05
32	OTOSPORIN FRASCO COM 10 ML PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	46
33	ADESIVO UNIVERSAL COM SILANO FRASCO COM 5 ML COM TECNOLOGIA VMS TAMPA FLIP-TOP FRASCO COM 10ML PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	10
34	OXIDO DE ZINCO – PÓ 50G FRASCO COM 10ML PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	06
35	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES PARA ENDODONTIA –SISTEMA ROTATORIO PROTAPER UNIVERSAL ESTERILER CELL PACK COM 72 UNIDDAES F1-F2-F3	UN	20
36	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO 142 FLEXÍVEL	PACOTE	10
37	VASELINA SOLIDA 30G PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	07
38	IONOMERO DE VIDRO A2 – RESTAURADOR / FORRADOR DE BOA QUALIDADE KIT COM 15G DE PÓ, 8ML DE LÍQUIDO, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO E 1 COLHER DOSADORA.	KIT	12
39	RESINA FLOW – COR A2 PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	15
40	RESINA BULK FILL FLOW COR A2 PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	10
41	SOLUÇAO HEMOSTATICA PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	35
42	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº000	UN	05

43	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº00	UN	03
44	TIRA DE LIXA AÇO DIAMANTADA DIAMOND STRIP 6MM – PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	12
45	TIRA DE LIXA METÁLICA PARA ACABAMENTO DE RESINA	UN	12
46	TIRAS DE POLIESTER – USO ODONTOLÓGICO – CONTEÚDO 50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM	UN	15
47	VERNIZ FLUORETADO PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	05
48	SELANTE COM FLÚOR FLUROSHIELD EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G E 3 PONTAS APLICADORAS COR BRANCO OPACO COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: MONÔMERO NCO; NUPOL BIS GMA; TEGDMA, PENTA; N-METIL DIETOLAMINA, BHT; METACRILATO DE 2N MEM; CANFOROQUINONA; CERVIT T 1000; BÁRIO SILANIZADO; FLUORETO DE SÓDIO; CABOSIL TS 720 E TITANOX 325. PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	07
49	INDICADOR BIOLOGICO BIO-INDICADOR 24HORAS PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	10
50	LENÇOL DE BORRACHA PRA ISOLAMNTO EMBALAGEM C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI, USO ÚNICO. PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	20
51	LIMA K SÉRIE ESPECIAL MAILLEFER 25MM Nº8 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADAS POR TORÇÃO, ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02, SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 06 A 140, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ O NÚMERO 40.	UN	10
52	LIMA K SÉRIE ESPECIAL MAILLEFER 25MM Nº6 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADAS POR TORÇÃO, ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02, SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 06 A 140, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ O NÚMERO 40.	UN	10

53	LIMA K SÉRIE ESPECIAL MAILLEFER 25MM Nº10 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADAS POR TORÇÃO, ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02, SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 06 A 140, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ O NÚMERO 40.	UN	12
54	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE MAILLEFER- DENTSPLY SIRONA N 15 ,25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	UN	10
55	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 – BOA QUALIDADE – CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	12
56	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013 – BOA QUALIDADE – CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	12
57	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014 – BOA QUALIDADE – CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	12
58	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015 – BOA QUALIDADE – CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	12
59	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ACABAMENTO FF Nº 2200 – BOA QUALIDADE – CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	12
60	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ACABAMENTO FF Nº 1111 – BOA QUALIDADE – CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	12
61	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ACABAMENTO FF Nº 3168 – BOA QUALIDADE – CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	06
62	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ACABAMENTO FF Nº 3118 – BOA QUALIDADE – CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	05
63	MICROBRUSH – PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES TAMANHO REGULAR	UN	25
64	MICROBRUSH – PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES TAMANHO FINO	UN	05
65	DETERGENTE ENZIMÁTICO EMBALAGEM 1L	UN	40
66	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	25
67	ÁCIDO FOSFÓRICO ALFHA ETCH NA CONCENTRAÇÃO DE 37%, CONTENDO 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA.	UN	35
68	SUGADOR ENDODONTICO DESCÁTAVEL 20 UNID EM CADA PACOTE	PACOTE	23
69	PEDRA POMES PEXTRA FINA 100 G	UN	12
70	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 40 UNID	UN	03

71	ESCOVA DE ROBSON ULTRA SOFT	CAIXA	06
72	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	05
73	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	05
74	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4-0 COM AGULHA CORTE TRIANGULAR 1.7 CM E ½ CIRC CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	15
75	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 1,5 CM E ½ CIRC- SHALON CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	15
76	HIDRÓXICO DE CALCIO PA – PÓ – 10G	CAIXA	06
77	LAMINA DE BISTURI (100UN EM CADA CAIXA) – Nº 15C	CAIXA	10
78	LUVA LATEX SEM PO TAMANHO P COM 50 PARES	CAIXA	15
79	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO INOX – 5MM EM AÇO INOX	CAIXA	12
80	MATRIZ DE AÇO INOX – 7MM EM AÇO INOX	CAIXA	12
81	LAMINA DE BISTURI (100UN EM CADA CAIXA) – Nº 12	CAIXA	05
82	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) VERMELHO E AZUL COM 12UND ULTRAFINA (19 MICRAS). TAMANHO: 76 X 22 MM.	CAIXA	23
83	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR SEM ÓLEO	UN	15
84	SUGADOR DE SALIVA (40UN) DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	23
85	ROLETES DE ALGODÃO ALGODÃO EM ROLOS P/USO ODONTOLOGICO, BOA ABSORCAO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA, EM PACOTES COM 100 ROLETES	PACOTE	150
86	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 1:100.000 DE EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL EM CADA CAIXA COM 1,8ML CADA. TUBETE PLASTICO	CAIXA	10
87	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 1:100.000 DE EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL EM CADA CAIXA COM 1,8ML CADA. TUBETE VIDRO	CAIXA	20
88	BABADOR IMPERMEAVEL COLORIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE	PACOTE	30
89	BARREIRA GENGIVAL BLOBO AZUL OU VERDE	UN	10
90	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO EM RESINA COM 30 UNIDADES	UN	35
91	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 1 X 1 X 1 CM.	UN	20
92	FIBRA DE VIDRO TRANÇADA INTERLIG 3 SACHÊS COM TIRA DE FIBRA 8,5 CM CADA	UN	07
93	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL E-SPEED TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM MODELO ADULTO CLASSE DE VELOCIDADE EMBALAGEM CONTÉM 150 UNIDADES EM CADA CAIXA PREFERENCIALMENTE CARESTREAM	CAIXA	10
94	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT PERIAPICAL ADULTO IP-21 F-SPEED EMBALAGEM CONTÉM 150 UNIDADES EM CADA CAIXA	CAIXA	10

95	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL IP-01 PERIAPICAL CADA EMBALAGEM CONTÉM 150 UNIDADES EM CADA CAIXA	CAIXA	10
96	FIO DENTAL – DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA, EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 100 METROS	UN	10
97	FLUOR GEL– PARA APLICAÇÃO TÓPICA– 200ML	UN	10
98	AGULHA PONTAS CAPILLARY PARA IRRIGAÇÃO ENDO EZE TIPS 27GA 25 MM COM 20 UINDADES	UN	08
99	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA USAR EM CONTRA ÂNGULO Nº8 22MM	UN	18
100	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA USAR EM CONTRA ÂNGULO Nº 6 22MM	UN	12
101	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA USAR EM CONTRA ÂNGULO Nº 4 22MM	UN	12
102	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA USAR EM CONTRA ÂNGULO Nº 5 22MM	UN	12
103	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO DATA DE VÁLIDADE MÍNIMA 2 ANOS	UN	12
104	CIMENTO RESINOSO DUAL TRANSLÚCIDO DATA DE VÁLIDADE MÍNIMA 2 ANOS	UN	05
105	KIT PINO DE FIBRA DE VIDRO EXACTO 15 UNIDADES DE PINOS DE FIBRA DE VIDRO SENDO: 5 UNIDADES DE CADA NUMERAÇÃO: Nº 1, Nº 2 E Nº 3; 3 BROCAS PADRONIZADAS (1 BROCA PARA CADA NUMERAÇÃO: Nº 1, Nº 2 E Nº 3).	UN	115
106	SILANO AGENTE EMBALAGEM COM 5ML DATA DE VÁLIDADE MÍNIMA 2 ANOS	UN	04
107	RESINA NANOHÍBRIDA NA FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRBIO COR DENTINA A1	UN	04
108	RESINA NANOHÍBRIDA NA FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRBIO COR DENTINA A2	UN	04
109	RESINA NANOHÍBRIDA NA FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRBIO COR CORPO A2	UN	04
110	RESINA NANOHÍBRIDA NA FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRBIO COR ESMALTE A1	UN	12
111	RESINA NANOHÍBRIDA NA FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRBIO COR ESMALTE A2	UN	10
112	RESINA NANOHÍBRIDA NA FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRBIO COR ESMALTE A3	UN	08
113	RESINA NANOHÍBRIDA NA FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRBIO COR ESMALTE A3,5	UN	05

114	RESINA NANOHÍBRIDA NA FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRBIO COR ESMALTE B1	UN	01
115	RESINA NANOHÍBRIDA NA FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRBIO COR CORPO A1	UN	15
116	RESINA NANOHÍBRIDA NA FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRBIO COR CORPO A3	UN	15
117	RESINA NANOHÍBRIDA NA FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRBIO COR CORPO A 3,5	UN	15
118	ADESIVO COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP" 5ML	UN	10
119	RESINA NANOHÍBRIDA NA FÓRMULA COM ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTÉRBIO COR CORPO A 2	UN	20
120	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PROT – GAP SORTIDO F1, F2, F3 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	10
121	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PROT – GAP SORTIDO F4 E F5 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	05
122	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO - SAÍDA LATERAL, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES COM ENCAIXE UNIVERSAL NAS SERINGAS TIPO: LUER SLIP E LUER LOCK CÂNULA DE 27X25MM DE COMPRIMENTO;	UN	23
123	KIT CARIOSTÁTICO 38% CONTENDO 2 FRASCOS UM COM 1,5ML DA SOLUÇÃO AQUOSA DE FLUORETO DE PRATA À BASE DE ÁGUA SEM A BASE DE AMÔNIA + 1 FRASCO COM 3ML DE IODETO DE POTÁSSIO.	UN	23
124	COROA DE ACETATO PARA DENTE DECIDUO ANTERIOR E POSTERIOR EMBALAGEM COM 64 UNIDADES. 4 UNIDADES DE CADA NUMERAÇÃO	UN	23
125	VERNIZ DE CLOREXIDINA	UN	12
126	RESINA BULKFILL COR UNIVERSAL EMBALAGEM 4G EFEITO CAMALEÃO BRILHANTE	UN	06
127	RESINA BULK FILL 4G COR A1	UN	12
128	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA CORTE CRUZADO 25MM 703 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	06
129	LIMA ROTATÓRIA X GRAY, SIZE: X1, X2,X3 BLISTER COM EMBALAGEM COM C/6 UNIDADES 25 MM LIMAS TRATADAS TERMICAMENTE TRATAMENTO MAX TECH 0.9 NITI	UN	23
130	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE X-GRAY X1, X2, X3 - C/100 UNDS CADA EMBALAGEM	EMBALAGEM	10
131	GUTAPRCHA X1, X2,X3 EMBALAGEM COM 60 UNIDADES CADA EMBALAGEM	EMBALAGEM	10
132	LUBRIFICANTE DE CANETA	UN	12
133	LIMA ROTATÓRIA X GRAY CF:X025, SIZE: X1, X2,X3 EMBALAGEM COM C/6 UNIDADES 25 MM	EMBALAGEM	15

134	CERA PARA OSSO EMBALAGEM 2,5G.	UN	10
135	PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. PLÁSTICO BRANCO.	UN	06
136	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G + 1 BLOCO DE MISTURA	UN	03
137	AGULHA GENGIVAL CURTA: COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30G (0,3MM).CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	15
138	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO SOFLEX	UN	05
139	IONÔMERO DE VIDRO KIT COM 15G DE PÓ, 8ML DE LÍQUIDO, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO E 1 COLHER DOSADORA.	UN	23
140	ÁCIDO FLUORIDICO PARA PORCELANA 10%, COM 1 SERIMGA COM 2,5 ML	UN	23
141	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO CADA UM COM 1,8 ML	CAIXA	05
142	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 CLEAN TEST COM 25UNIDADES CADA PACOTE	PACOTE	20
143	Caneta Marcadora a prova de esterilizacao Preta ponta 0,75mm -	UN	10
144	Etiqueta com indicador quimico para Esterilizacao Vapor 50x30mm com 500 unidades	UN	15
145	ROLO ESTERELIZAÇÃO 150MM ROLO COM 100 METROS	UN	15
146	ROLO ESTERELIZAÇÃO 100MM ROLO COM 100 METROS	UN	15
147	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 2	UN	04
148	CURETA DE LUCAS Nº 86	UN	12
149	TESOURA METZEMBAUM	CAIXA	04
150	ALAVANCA APEXO 303	UN	12
151	CABO PARA BISTURI Nº 3	UN	12
152	LÂMINA DE BISTURI 15 C AÇO CARBONO ESTÉRIL CADA CAIXA COM 100 UNIIDADES	UN	100
153	BROCA CARBIDE PARA USO EM PEÇA DE MÃO 44 MM Nº 702	UN	04
154	CABO PARA ESPELHO CLINICO EM ALUMÍNIO	UN	23
155	DESCOLADOR MOLT Nº2/4	UN	12
156	COLGADURAS PARA RX PERIAPICAL	UN	35
157	KIT POSICIONADOR RADOGRAFICO CONE ENDO AUTOCLAVAVÉL	UN	07
158	KIT POSICIONADOR RADOGRAFICO AUTOCLAVAVÉL INFANTIL	UN	05
159	PINÇA CLINICA UNIVERSAL PARA ALGODÃO Nº317, FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, PONTA ESTREITA COM SERRILHA, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA PELO FABRICANTE : 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO, REGISTRO ANVISA: 10401319007	UN	35

160	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO 142 FLEXÍVEL	UN	18
161	BANDEJA DE INOX TAMANHO 22X 12X 1,5CM, FABRICADA COM AÇO INOX ASI 304, POSSUI 0,05 DE ESPESSURA, PRODUZIDA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E POLIMENTO SEM IGUAL, LIVRE DE REBARBA, SEM SEPARAÇÃO	UN	23
162	CALCADOR DE PAIVA DUPLO – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE Nº3-4	UN	12
163	CALCADOR DE PAIVA DUPLO – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE Nº1-2	UN	12
164	MICRO MOTOR UTILIZADO COM CONTRA ÂNGULO OU PEÇA RETA DE SISTEMA INTRA CONEXÃO, BORDA EM DOIS FUROS, ACOPLAMENTO INTRA UNIVERSAL COM GIRO 360 GRAUS, CORPO ALUMÍNIO COM ANODIZAÇÃO DURA, SPRAY EXTERNO, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO 5000 A 20000RPMS, PRESSÃO DE TRABALHO DO AR 2,9 BAR = 290KPA, COM REGISTRO ANVISA.	UN	07
165	CONTRA ÂNGULO COM REFRIGERAÇÃO- ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO CROMADO PUSH BOTTON	UN	05
166	REGUA ENDODOTICA MILIMETRADA, CALIBRADORA, PERMITE A MEDIÇÃO DE 0,20 A 1,40MM DE DIÂMETRO, FABRICADA EM POLÍMERO RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL	UN	12
167	TAMBOR]ºEU PARA LIMAS EM PLASTICO AUTOCLAVÁVEL	UN	12
168	CABO PARA ESPELHO BUCAL- MATERIAL ALUMÍNIO	UN	35
169	MINI INCUBADORA BIVOLT	UN	03
170	GRAMPO PARA ENDODONTIA - Nº00	UN	12
171	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UN	03
172	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO TIPO SUPRAFILL N 1/2	UN	18
173	PROTETOR DE TIREÓIDE DE BORRACHA PLUMBÍFERA ADULTO 0,25MM PB	UN	03
174	PROTETOR PARA TIREOIDE DE BORRACHA PLUMBIFERA INFANTIL COM 0,25MM PB ACABAMENTO EM POLIKROY	UN	03
175	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ESTRUTURA EM LATÃO CABEÇA MEDIANA, ALTO TORQUE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA DE TROCA DE BROCAS TIPO PUSH BUTTON, AUTOCLAVÁVEL A 135°C.OBS. ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE	UN	12
176	CONJUNTO DE ALAVANCA SELDIN ADULTO – INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS PREFERENCIALMENTE QUINELATO	UN	07
177	CONJUNTO DE ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO – INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS Nº 1,2 E 3 TAMANHO 15 CM PREFERENCIALMENTE QUINELATO	UN	07
178	ESPÁTULA PARA RESINA EM TITÂNIO SF N° 1/2	UN	12

179	GRAMPO PARA ENDODONTIA – Nº 207	UN	12
180	GRAMPO B4 PARA ENDODONTIA	UN	12
181	GRAMPO PARA ENDODONTIA – Nº 204	UN	14
182	GRAMPO PARA ENDODONTIA – Nº 206	UN	14
183	GRAMPO PARA ENDODONTIA – Nº 209	UN	14
184	GRAMPO PARA ENDODONTIA – Nº 211	UN	14
185	GRAMPOS PARA ENDODONTIA – 212A / 213a	UN	14
186	PORTA-MATRIZ – EM AÇO INOX ADULTO	UN	04
187	PLACA DE VIDRO – COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 10 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UN	12
188	PORTA-MATRIZ – EM AÇO INOX INFANTIL	UN	07
189	POTE DAPPEN – POTE ODONTOLÓGICO – AUTOCLAVÁVEL	UN	12
190	SACA-BROCAS	UN	04
191	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO	UN	12
192	SONDA EXPLORADORA PONTA RETA E CURVA PARA DENTÍSTICA	UN	35
193	PONTEIRA DE ULTRASSOM P1, P2 E P3 ROSCA INTERNA COMPATÍVEL COM ULTRASSOM GOLGRAN	UN	08
194	TESOURA IRIS COM 11,5 CM RETA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	12
195	TESOURA IRIS COM 11,5 CM CURVA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	07
196	PERFURADOR DE DÍQUE DE BORRACHA AINSWORTH EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	06
197	CÂMARA ESCURA	UN	06
198	ESPELHO BUCAL – MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO FRONT SURFACE, TAMANHO Nº 5, USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL, ANTI-EMBAÇAMENTO.	UN	58
199	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO CIMENTO ENDODÔNTICO Nº 24	UN	12
200	LAMPARINA COM PAVIO	UN	04
201	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – ANTI-RISCO E ANTI IMBAÇANTE, LENTES INCOLORES	UN	12
202	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	03
203	PONTEIRA DE ULTRASSOM G1, G2 E G3 ROSCA INTERNA COMPATÍVEL COM ULTRASSOM GNATUS EASYSONIC	UN	05
204	CHAVE PARA PONTEIRA DE ULTRASSOM	UN	04
205	ESCAVADOR OU COLHER OU CURETA DE DENTINA 11-5	UN	07
206	ESCAVADOR OU COLHER OU CURETA DE DENTINA 18	UN	07
207	ESCAVADOR OU COLHER OU CURETA DE DENTINA 5	UN	07
208	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12CM	UN	12

209	ALAVANCA SELDIN ADULTO AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.REGISTRO ANVISA: 10301950027.	UN	07
210	GARRAFA PRESURIZADA PARA ULTRASSOM GNATUS EASYSONIC	UN	03
211	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - GOLGRAN EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	29
212	PORTA AGULHA MAYO HEGAR -14 CM	UN	12
213	FORCEPS INFANTIL Nº 01	UN	03
214	FORCEPS INFANTIL Nº 18R	UN	03
215	FORCEPS INFANTIL Nº 18L	UN	03
216	FORCEPS INFANTIL Nº 150	UN	03
217	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UN	06
218	ARCO YOUNG EM INOX PARA ISOLAMENTO AUTOCLAVÁVEL	UN	23
219	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	UN	04
220	BANDEJA DE INOX TAMANHO 23,5 X 13,7 X 1,5CM.FABRICADA COM AÇO INOX ASI 304.POSSUI 0,05MM DE ESPESSURA. PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E POLIMENTO SEM IGUAL.BANDEJA DE INOX. LIVRES DE REBARBA. SEM SEPARAÇÃO	UN	12
221	GANCHO LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL	UN	18
222	FORCEPS INFANTIL Nº 151	UN	03
223	DESCOLADOR MOLT Nº 2-4 BOLINHA EM AÇO INOX PONTA BOLINHA CABO OCO, 8 MM DE ESPESSURA CORTANTE TAMANHO 17 CM REGISTRO ANGEVISA 10401310108	UN	06
224	CURETA DE PERIO MACCAL 13-14, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UN	12
225	PONTEIRA DE ULTRASSOM P1	UN	12
226	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE - DESCARPACK EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UN	05
227	MINICUTI TIPO PERA PARA PEÇA RETA	UN	03
228	CURETA DE PERIO MACCAL 17-18, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UN	12

229	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LED SEM FIO TECNOLOGIA LED DE ALTA POTÊNCIA. INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 1.200 MW/CM².FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 420 E 490 NM, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS MATERIAIS FOTOPOLIMERIZÁVEIS DO MERCADO. VOLTAGEM 220V MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO. TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL COM OPÇÕES DE 5, 10, 20 E 40 SEGUNDOS OU SUPERIOR. PONTEIRA ÓPTICA AUTOCLAVÁVEL. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO ERGONÔMICO, PORTÁTIL E SEM FIO. EMISSÃO SONORA E/OU SINAL LUMINOSO INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO E TÉRMINO DO CÍCLO.REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.	UN	03
230	AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR USO ODONTOLÓGICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, SECAGEM COM PORTA FECHADA, PAINEL DIGITAL, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA E PRESSÃO, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO 220V, REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT E ANVISA VIGENTES.	UN	03
231	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO EQUIPAMENTO DESTINADO À REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTÁRIO, PROFILAXIA E PROCEDIMENTOS PERIODEONTAIS. TECNOLOGIA PIEZOELÉTRICA.FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 24 KHZ E 36 KHZ OU FAIXA EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM USO ODONTOLÓGICO. AJUSTE DE POTÊNCIA POR MEIO DE PAINEL DE CONTROLE OU SISTEMA ELETRÔNICO. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA. PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, 3 PONTAS/INSERTOS PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS GERAIS. PEDAL DE ACIONAMENTO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÓPRIO OU CONEXÃO À REDE HÍDRICA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO.ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VREGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL	UN	02

232	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS – SILENCIOSO – 220 V (SEM ÓLEO) EQUIPAMENTO: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO 40 LITROS. TECNOLOGIA: ISENTO DE ÓLEO (OIL FREE), SEM CONTAMINAÇÃO POR ÓLEO NO ÁR COMPRIMIDO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V (MONOFÁSICO). FREQUÊNCIA: 60 HZ. MOTOR ELÉTRICO: POTÊNCIA MÍNIMA: 1,0 HP (RECOMMENDÁVEL 1,5 HP OU SUPERIOR). PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. NÍVEL DE RUÍDO: SILENCIOSO, COM EMISSÃO SONORA MÁXIMA RECOMENDADA DE ATÉ 70 DB(A).PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: MÍNIMO 8 BAR (APROX. 120 PSI).VAZÃO MÍNIMA: COMPATÍVEL COM USO ODONTOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE 150 L/MIN OU SUPERIOR. RESERVATÓRIO:CAPACIDADE: 40 LITROS OU SUPERIOR.CONSTRUÇÃO RESISTENTE À CORROSÃO.SISTEMA ADEQUADO ÀS NORMAS APLICÁVEIS PARA VASOS DE PRESSÃO.SISTEMA DE FUNCIONAMENTO:PARTIDA AUTOMÁTICA POR PRESSOSTATO.VÁLVULA DE SEGURANÇA.MANÔMETRO DE PRESSÃO DO RESERVATÓRIO. MANÔMETRO/REGULADOR DE SAÍDA. DRENO PARA RETIRADA DE CONDENSADO. FILTRO DE AR PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS E UMIDADE. AR FORNECIDO: AR COMPRIMIDO LIMPO, SECO E ISENTO DE ÓLEO, ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM 220 V; MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	03
233	DESTILADOR DE ÁGUA ELÉTRICO PARA USO ODONTOLÓGICO,CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO/CÂMARA DE DESTILAÇÃO: MÍNIMO DE 4 LITROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ;POTÊNCIA ELÉTRICA: APROXIMADAMENTE 750 W; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: MÍNIMO DE 1.000 ML DE ÁGUA DESTILADA POR HORA; SISTEMA DE DESTILAÇÃO POR AQUECIMENTO ELÉTRICO COM CONDENSAÇÃO DE VAPOR; RESERVATÓRIO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO E/OU FUNCIONAMENTO SEM ÁGUA; POSSUIR RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DA ÁGUA DESTILADA PRODUZIDA;	UN	02
234	AFASTADOR DE MINESSOTA	UN	08

2.0. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa atender a manutenção das atividades da rede escolar municipal.

Os produtos acima especificados foram licitados no pregão de nº 0016/2026, contudo não tivemos propostas cadastradas para os mesmo, restando declarados fracassados.

2.2. Neste procedimento estamos licitando bens de são bens de consumo de uso rotineiro da secretaria de educação, em que não se pode, já mais impedir a aquisição deste objeto. Para a execução dos gêneros, a secretaria de educação torna necessário e de extrema urgência a realização deste procedimento licitatório para cumprir com a alimentação escolar.

2.3. A presente licitação visa atender a demanda da rede publica de ensino, durante o exercício de 2026. A merenda escolar faz necessária para garantir o alunado em condições digna de manter em aula. Diante da necessidade de adquirir gêneros alimentícios para merenda escolar das unidades e creche do Município e de Monte Horebe, justifico a deflagração do procedimento licitatório.

2.4. As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como fornecimento obrigatório. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa se comprometerá com a prestação de todas as obrigações previstas na Lei nº8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos com confecção imediato.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controleinterno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantespara prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço

e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidadea fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscaise comerciais resultantes da execução do contrato.
5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciaisnão transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar oobjeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusiveperante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Demandante, devendo ser entregue em até 5 (cinco) dias após notificação da secretaria competente.
6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidadefiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de formaexcepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores deserviços.
6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor, comprovadamente, por item, bem com documentação regular.

7.2. O menor valor não será critério definidor, mas sim valor compatível com praticado em mercado.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim da disputa dos lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços,pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme a seguir:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3011.2048 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.3011.2049 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMAIRA – PSF
10.301.3011.2051 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - PACS - ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.3011.2047 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO ESCPECIALIZADA
4.4.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o objeto descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, tamanho, embalagem.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Os fornecedores devem possuir todas as licenças e certificações necessárias para a execução do objeto.

11.1.11. Os produtos devem cumprir com as normas sanitárias locais e nacionais, garantindo que sejam livres de contaminação por pesticidas, fungicidas, herbicidas e outros resíduos químicos acima dos limites permitidos.

11.1.12. O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente ao volume e à frequência de fornecimento exigidos pela prefeitura, garantindo um suprimento regular sem interrupções.

11.1.13. Os produtos deverão atender as normas técnicas sanitária, estarem próprios para consumo.

13.0. DOS PRAZOS

13.1. O prazo do contrato será até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias corridos, após solicitado pela SECRETARIA. Tratando-se de insumos para manutenção da saúde pública. Faz necessário a entrega de imediato dos produtos. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, e matrículas de alunos, devendo os serviços serem prestados de imediato após notificação da Secretaria competente.

13.3. O objeto desta contratação será entregue no Munícipio de Monte Horebe-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir dadata limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços doMercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequenteao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado,banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trintadias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei asseguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 daLei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratadopara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escritae especificar as provas que pretenda produzir.

Cesar Daniel dos Santos
Pregoeiro

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

ADMINISTRATIVO Nº/2026 – PMC

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN () HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE_____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEN S	DESCRIÇÃO	REGISTRO DO SISTEMA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E,BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COMO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃOOU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COMOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV.

__Nº ___, BAIRRO:_____, CEP: _____,_____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, _____
SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃODO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OUVANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/20__

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB** com sede na RUA PEDRO GONDIM, 220, Centro, na cidade de MONTE HOREBE/Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.011/0001-70 , neste ato representada por a Sra. MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 121.900.164-36, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de insumos, materiais de consumo odontológico e equipamentos/instrumentais para saúde bucal, visando atender às necessidades do Município de Monte Horebe-PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº/2026;
b) Pregão Eletrônico nº/2026;
b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3011.2048 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.3011.2049 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMAIRA – PSF
10.301.3011.2051 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - PACS - ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.3011.2047 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO ESCPECIALIZADA
4.4.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

4.2. A cada exercício financeiro, será confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R$_____(_____).
5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos oscustos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condiçõesdo contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base desta prefeitura, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusoneste edital.
6.2. A Administração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidospor Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise,mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto noart. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATADO

7.1. **O prazo do contrato será até 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendoser prorrogado sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias corridos, após solicitado pela SECRETARIA. Tratando-se de insumos para manutenção da saúde pública. Faz necessário a entrega de imediato dos produtos.

7.3. O fornecimento será realizado mediante demanda das secretarias, devendo os produtos serem entregues de imediato após notificação da Secretaria competente.
7.4. O objeto desta contratação será entregue no Munícipio de Monte Horebe-PB, no local

determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
8.2 - Caberá a administração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.
8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.
10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir dadata da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequenteao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custospara fins do reequilíbrio econômico do contrato.
10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um)mês, contados da data do protocolo da solicitação.
10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante fornecimento.

11.2. O PAGAMENTO será realizado em até o dia trinta de cada mês, mediante empenho e liquidação, obedecendo a ordem cronológica para pagamento, observado os critérios do art. 141 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei asseguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 daLei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, pelo prazo de 3 (três) anos.
13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou

fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem internaou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei14.133/2021.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízodas sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressada autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:
15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.
15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente a empresa/CNPJ constante deste contrato, devendo ser, obrigatoriamente, encaminhada de imediato na data de sua emissão para o e-mail do setor financeiro desta prefeitura. Não será aceita nota fiscal emitida em dias não úteis.
15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
15.1.10. Fornecer os alimentos com prazo de validade compatível para o consumo.
15.1.11. Os produtos deverão atender as normas técnicas da sanitária;
15.1.12. Arcar com as despesas de frete, entregando no endereço da secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observadano

curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou deforça maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional deEmpresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atode improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos Serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:
19.1.1. O fornecimento deverá ser na sede da secretaria competente;
19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado,vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta licitação e proposta ofertada;

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer

penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculadospor parte da contratada.
22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigaçõesacessórias atinentes à isenção.
22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de São Jose de Piranhas -PB, com a expressa renúncia de qualquer outro,por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA